



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

**DECRETO Nº 55/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” com fundamentos no Decreto Executivo do Governo do Estado de Pernambuco, de Nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

O Senhor PAULO BATISTA ANDRADE, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o inteiro teor do **DECRETO Nº 52.050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, que mantém a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do coronavírus,

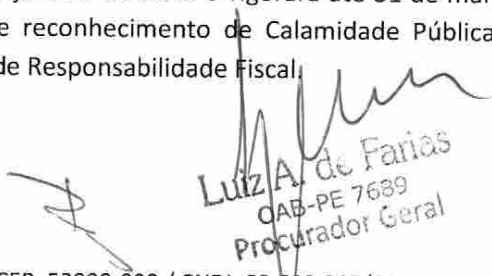
DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, em consequência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Município da Ilha de Itamaracá continuarão a manter as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, nos conformes da legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação de reconhecimento de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

  
Luiz A. de Farias  
OAB-PE 7689  
Procurador Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, conforme definido no Art. 4º, do Decreto Nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 27 de dezembro de 2021.



**PAULO BATISTA ANDRADE**  
PREFEITO



**Luiz A. de Farias**  
OAB-PE 7689  
Procurador Geral